



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**

**ANO JUDICIAL 2015/2016**

**I – Introdução**

***Metodologia***

O presente relatório pretende reflectir, de forma global, a actividade do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo no ano judicial 2015/2016, segundo ano judicial após a reforma judiciária operada com a Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto.

Este relatório assenta, em grande parte, em dados estatísticos extraídos do sistema informático Citius. Dado que este sistema informático continua a padecer de problemas que impedem se obtenham dados com a fiabilidade necessária, não poderá, por isso, retractar uma apreciação tão correcta e exacta quanto se pretende da actividade do Ministério Público.

Aliás, os dados que foi possível recolher apresentam discrepâncias insanáveis relativamente aos dados do ano anterior e até aos dados dos mapas estatísticos trimestrais. Estas discrepâncias assentam em vários factores – ou são falhas no registo informático dos dados do processo, ou são diferenças baseadas na circunstância de existirem processos arquivados que, entretanto, são reabertos ou são falhas que têm por fundamento a circunstância de existirem inquéritos que, dentro da comarca, transitam ao longo do ano, entre secções locais do DIAP deixando de ter registo na secção de onde se encontravam originariamente. Ademais, continua a existir alguma



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

confusão, por parte de alguns funcionários em considerar como não pendentes os inquéritos provisoriamente suspensos.

Todas estas anomalias conduzem a alguma falta de fiabilidade dos dados registados no Citius e explicam as divergências acima indicadas.

Apesar destas vicissitudes apresentam-se valores estatísticos o mais próximos possível da realidade possível e procede-se a uma apreciação crítica dos aspectos mais positivos e mais negativos que se destacaram na actividade do Ministério Público na comarca de Viana do Castelo, no ano judicial de 2015-2016.

Para o efeito, seguiu-se a esquematização prevista na Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR à qual foram introduzidas alterações que se prendem com as especificidades da comarca de Viana do Castelo.

Este relatório não deixa de constituir um complemento daquele a que alude o art. 178º da Lei nº62/2013, de 26 de Agosto o qual espelha o estado geral da comarca da comarca e a sua evolução desde a data da sua implementação essencialmente no que respeita essencialmente à magistratura judicial.

### ***Generalidades***

A Procuradoria da República da comarca de Viana do Castelo tem a sua sede no Palácio de Justiça da cidade de Viana do Castelo, local onde os demais órgãos de gestão da comarca estão também sedeados.

A Coordenação dispõe de um gabinete de trabalho individual, situando-se o mesmo ao lado do gabinete do Juiz Presidente da comarca e do gabinete da Administradora Judiciária. O gabinete é exíguo, não dispõe de mobiliário adequado ou recente e nem sequer dispõe de espaço que permita colocar no seu interior uma pequena mesa de reuniões.

A Procuradoria da República no ano judicial 2015/2016 era composta,



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

além dos respectivos serviços de apoio, pelo Magistrado Coordenador, que tem também dirige o DIAP da comarca, por sete Procuradores da República (um dos quais com funções de coordenação sectorial para a área cível e para área dos julgamentos crime) e cinco Procuradores Adjuntos no município de Viana do Castelo, três Procuradores Adjuntos em Ponte de Lima, um em Ponte da Barca, um nos Arcos de Valdevez, um em Monção, dois em Valença, um em Vila Nova de Cerveira, um em Caminha e ainda duas Substitutas do Procurador Adjunta, respectivamente, em Monção e em Melgaço. Provisoriamente, durante o período de licença de paternidade prolongada do Senhor Procurador Adjunto, Dr. João Vasco Granja de Araújo, esteve colocado no DIAP de Viana do Castelo, desde 2 de Novembro de 2015, em substituição daquele, um magistrado do Quadro Complementar do Porto.

## **II – ANÁLISE SUCINTA DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CADA ÁREA**

### **II – A) ÁREA CRIMINAL**

#### ***INQUÉRITOS***

Neste campo há que sublinhar mais uma vez que a maior parte dos dados se baseia em número retirados do sistema Citius e que a estatística deste suporte informático, conforme acima se apontou, apresenta oscilações, por vezes de dia para dia, pelo que os resultados obtidos não são absolutamente fidedignos havendo que tomar em consideração essas variações (in)explicáveis que o sistema vai apresentando.

Passando à análise concreta dos dados e à sua comparação com o ano judicial anterior constata-se o seguinte:

- Quanto aos **inquéritos instaurados** é de assinalar a sua diminuição



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

na ordem dos 12% relativamente ao ano anterior – 9696 no ano judicial 2014/15 e 8682 em 2015/16 - o que se explica não só pela maior eficiência dos órgãos de polícia criminal na prevenção criminal como também no maior rigor no registo do expediente referente aos fenómenos criminais.

Por sua vez, nos inquéritos instaurados na comarca, analisando os dados por núcleos e por mês, verifica-se que o núcleo de Viana do Castelo é que recebe ao longo do ano mais inquéritos, seguido de Ponte de Lima e de Valença.

- Passando aos **inquéritos pendentes** verifica-se que, em 31-8-2014, esse número era de 3652, valor esse que, em 31-8-2015, passou para 3788 e, em 31-8-2016, para **3474** - o que nos aponta para o valor mais baixo dos pendentes desde 1 de Setembro de 2014 (***de notar que estes números abrangem os inquéritos pendentes com excepção obviamente dos suspensos provisoriamente***).

Também nos **pendentes com mais de 8 meses** se verificou uma alteração positiva ao longo destes dois anos judiciais pois, em 31-8-2014, eram 911 inquéritos, em 31-8-2015 o número de foi de 830 e, em 31-8-2016 esse número cifrou-se em 694 (***números que não englobam os inquéritos suspensos provisoriamente***) o que denota a tendência para a sua diminuição. Para além disso, é de assinalar que, nestes 694, o número de inquéritos pendentes instaurados até 31-12-2013, já só atingia no final do ano judicial o valor de 13 processos (número que não inclui os inquéritos por crime fiscal em que o procedimento criminal se encontra suspenso).

Quanto aos **processos findos** verificou-se também uma diminuição deste valor relativamente ao ano transacto. Efectivamente, em 31-8-2015 haviam findado 9582 inquéritos ao passo que, em 31-8-2016, o valor de inquéritos findos era de 8996.

Relativamente à percentagem da **indiciação** verificou-se um pequeno



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

resvalo negativo pois em 2014-15 essa percentagem situou-se nos 22,8% e, no ano judicial em análise, em 21,3%.

Contudo, o valor atingido quanto ao uso dos **institutos de consenso** é fracamente positivo tendo superado claramente os valores anteriores. Assim, em 2014-15 esta percentagem cifrou-se em 58,1% e, neste ano judicial, passou para praticamente os 65% apesar de, nos montantes fixados, a título de injunções pelo Ministério Público ter ocorrido uma ligeira diminuição de valores de € 267.891,85 em 2014-15 para € 225.788,90 em 2015-16, tendo, por sua vez, os arguidos entregue efectivamente a quantia total de € 141.421,58 contra os € 143.436,77 que entregaram no ano anterior. Apesar desta ligeira diminuição que, pode encontrar explicação numa mais assertiva fixação de montantes a título de injunções, os valores atingidos demonstram o sucesso da medida da suspensão provisória do processo. De sublinhar que o uso da SPP tem vindo a aumentar significativamente nos últimos 5 anos, entre 2010 e 31 de Agosto de 2016 o que denota o esforço que tem sido introduzido no sentido de reforçar o uso deste instituto processual.

Relativamente aos inquéritos dos últimos 5 anos verifica-se que, não obstante o número de processos entrados se ter mantido relativamente constante (com excepção da situação já referida quanto ao ano judicial em análise), tem ocorrido um aumento dos inquéritos findos nos últimos 5 anos e uma acentuada diminuição dos inquéritos pendentes que era de 3878 em 2011, de 3149 em 2012, de 2919 em 2013, de 3908 em 31 de Agosto de 2014 e de 3474 em 31 de Agosto de 2016.

Relativamente às **medidas de coacção privativas da liberdade** aplicadas em inquérito atingiram um total de 14 (diminuição relativamente ao ano anterior) das quais 9 se reportam a casos de prisão preventiva.

Quanto aos **fenómenos criminais** é de realçar, pela sua expressão numérica, os crimes de violência doméstica, os incêndios florestais (sendo que estes se relacionam com o facto da comarca integrar um grande património florestal onde pontifica o Parque Nacional da Peneda Gerês, entre outras



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

manchas florestais de grande relevo e que, ano a ano, vão sendo consumidas e reduzidas pelos inúmeros fogos), os furtos de metais não preciosos e a cibercriminalidade que já assume uma expressão estatística relevante.

A **mediação penal** é de nenhum relevo na comarca de Viana do Castelo.

### ***INSTRUÇÃO***

No ano em análise foram requeridas 141 novas instruções o que constitui uma diminuição relativamente a 2014/15 em que esse número foi de 174 novas instruções (sendo que esta fase do processo decorre sempre na instância central de instrução sita no município de Viana do Castelo e abrange a totalidade dos inquéritos da comarca), das quais 83 foram requeridas pelo arguido e 58 pelo assistente. Ao número das entradas acrescem 80 que transitaram do ano anterior. Foram proferidos 51 despachos de pronúncia e apenas 16 de não-pronúncia. Ficaram pendentes para o ano seguinte 58 processos.

### ***PROCESSO SUMÁRIO***

No âmbito do processo Sumário foram 592 os autos de notícia recebidos (um aumento relativamente ao ano anterior – 338). Foram arquivados 136 autos, aplicadas 257 SPP's, requeridos 199 julgamentos em processo sumário e em 55 autos foi ordenada a sua remessa para inquérito. Deste quadro decorre que, cada vez mais, as apresentações a sumário terminam com suspensões provisórias do processo.

### ***JULGAMENTOS***

Quanto a julgamentos verifica-se um aumento considerável pois em 2014/15 esse número foi de 1261 processo entrados para julgamentos e, no



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

ano em análise, o número de processos penais classificados entrados foi de 2085. Destes 336 foram em processo comum colectivo, 1182 em processo comum singular, 264 em processo sumário, 107 em processo abreviado e 194 em sumaríssimo. De destacar ainda que, em dois processos, foi requerido o julgamento em tribunal de júri.

A percentagem de condenações cifra-se em 78% (registando-se um agravamento deste número se comparado com o anterior ano judicial) sendo de 15% o número de acusações totalmente improcedentes o que representa um agravamento de 3% relativamente a 2014-15 e vai implicar sejam tomadas medidas que corrijam este desvio para o negativo.

### ***RECURSOS***

Nos recursos, na área penal, o Ministério Público interpôs 22 recursos (muito ligeiro aumento relativamente aos dados anteriores) e respondeu a 133. Dos interpostos pelo Ministério Público foram já decididos 9 dos quais 3 foram providos, 3 providos parcialmente e 3 não providos.

É uma área que demonstra uma actividade reduzida por parte do Ministério Público nesta comarca e que necessita que sejam tomadas medidas de gestão para incrementar o número de recursos interpostos e melhorar a qualidade dos mesmos.

### ***RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS***

A utilização do instituto de recuperação de activos continua ainda muito escassa na comarca de Viana do Castelo tendo apenas sido usado por duas vezes. Por sua vez, o GAB continua sem intervir nesta comarca atendendo ao facto de se encontrar sediado em Lisboa e alegadamente não dispor de meios para se deslocar a Viana do Castelo.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***INTERNAMENTOS COMPULSIVOS***

Quanto aos internamentos compulsivos foram instaurados 48 novos processos e findaram 58.

***RECURSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO***

Os recursos de contra-ordenação apresentados a juízo pelo Ministério Público cifram-se num total de 132 o que constitui um aumento de cerca de 30% relativamente ao ano anterior invertendo-se, assim, uma tendência que se vinha a materializar nos últimos 5 anos.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

No que concerne ao atendimento ao público é de notar que, nesta área, é mínimo o número de atendimentos cifrando-se em apenas 11 casos o que é explicável pelo facto de estarmos numa jurisdição penal e haver outros serviços de atendimento ao público na comarca para o cível, a família e menores e para o trabalho.

***CARTAS ROGATÓRIAS***

Quanto a cartas-roгатórias a cumprir pelo Ministério Público o número total é de 15 no ano em análise sendo que, neste âmbito se destaca o núcleo de Viana do Castelo com um total de 6.

***INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS***

Por último, pelo Magistrado Coordenador da comarca (que também tem funções de direcção do DIAP) foram decididos 17 intervenções hierárquicas (uma das quais oficiosa e 16 a requerimento). Dessas intervenções, em 4 foi revogado o despacho de arquivamento e ordenado o



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

prosseguimento do inquérito e, nas restantes, tal despacho confirmado.

Para além disso, foram também decididas duas reclamações hierárquicas que foram indeferidas.

**Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não se pode referir existirem situações não resolvidas de pendências processuais excessivas pois, ao longo do ano, foram sendo tomadas medidas para atenuar todos os casos em que, por razões várias, havia maior pendências ou havia números significativos de inquéritos com mais de 8 meses.

Esses casos ocorriam essencialmente em Valença, Monção, Arcos de Valdevez e Viana do Castelo. Para resolver esses problemas manteve-se a concentração no DIAP (sede) das investigações pendentes e a instaurar de inquéritos relativos a criminalidade económico-financeira, corrupção e afins, tráfico de estupefacientes (art. 21º e também art. 24º do Dec-Lei nº15/93), cibercriminalidade e fraude fiscal. Para além disso, foi efectuado um acompanhamento próximo dos inquéritos pendentes mais antigos que incluiu reuniões com os responsáveis dos OPC's a quem as respectivas investigações estavam deferidas no sentido de lograr obter encerramento mais célere desses processos. Para além disso, deslocaram-se dos Arcos de Valdevez para Ponte de Lima os inquéritos pendentes mais antigos (19 no total) daquela secção local do DIAP, através do Despacho nº 8/2015, levando a que esses processos fossem encerrados num curto espaço de tempo fruto do empenho da Senhora Procuradora Adjunta que os despachou. Por outro lado, num ou outro inquérito de maior complexidade e antiguidade de Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez (que não os já supra referidos) foi ordenada a sua avocação pelo DIAP de Viana do Castelo para se obter uma decisão final mais célere, o que foi conseguido.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

### **Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

#### **Recursos humanos – Magistrados do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>**

No que respeita ao número de magistrados do Ministério Público o mesmo, **exceptuando as situações a seguir indicadas**, revela-se suficiente para o volume de serviço da comarca. Com efeito, o número de magistrados do Ministério Público é manifestamente insuficiente nos seguintes casos:

- Na sede do DIAP (Viana do Castelo) – manteve-se ao longo do ano judicial o não preenchimento de um dos lugares de Procuradores da República para preenchimento da vaga DIAP/IC;

- Também na Instrução Criminal o Senhor Procurador da República ali colocado está impedido, por razões de saúde, de receber outro serviço o que implica que os demais magistrados colocados no DIAP (sede) tenham que despachar mais processos do que aqueles que seria expectável;

- Na procuradoria da instância local (secção local do DIAP) de Caminha e na procuradoria da instância local (e secção local do DIAP) de Arcos de Valdevez o quadro é deficitário face ao volume de serviço (no ano entraram em Caminha 526 inquéritos e nos Arcos de Valdevez 730, a que acresce o demais serviço processual de que são exemplo os processos administrativos e cartas-precatórias). Este facto aliado à circunstância das Senhoras Procuradoras Adjuntas ali colocadas terem de se ver confrontadas diariamente com a agenda de dois magistrados judiciais conduz a que seja evidente a necessidade de, nestas instâncias locais, ser rapidamente reforçado o quadro dos magistrados do Ministério Público.

- Na procuradoria da instância local (secção local do DIAP) de Monção - onde esteve colocada apenas uma Procuradora Adjunta, a situação revelou-se insuficiente face ao volume de serviço (entraram 480 novos inquéritos, a IL tem



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

dois magistrados judiciais em funções e competência também na área da Família e Menores) e à circunstância de ali exercerem funções dois magistrados judiciais que só não teve consequências mais gravosas para o serviço porquanto durante todo o ano judicial ali esteve colocada também uma Senhora Substituta do Procurador Adjunto.

### **Recursos humanos – funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>**

Quanto aos funcionários do Ministério Público a situação foi a seguinte:

**Município de Viana do Castelo** (coordenação/DIAP/procuradoria das instâncias central e local crime):

- **Coordenação** - O magistrado Coordenador não teve nenhum funcionário com exclusividade de funções para o assessorar pelo que a maior parte dos ofícios e contactos teve de ser elaborada por si. Ressalva-se a situação dos mapas estatísticos em que foi preciosa a colaboração do Senhor funcionário que presta assessoria ao Conselho de Gestão o qual sempre colaborou com a Coordenação neste serviço. Era essencial, à semelhança do que ocorre nas restantes comarcas, que fosse colocado um funcionário no M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> para secretariar, a tempo inteiro, a Coordenação.

- **procuradoria da instância central crime e procuradoria da instância local crime** (onde no total prestam serviço 2 procuradores da República e 2 procuradoras adjuntas) – durante todo o ano não teve nenhum funcionário com funções exclusivas de assessoraria a estes quatro magistrados. Houve apenas um funcionário do DIAP que, para além dos inquéritos, teve a tarefa de prestar o apoio necessário aos magistrados em causa o que foi insuficiente para o normal desenvolvimento do serviço.

- **DIAP** (sede) – teve um total de 11 funcionários incluindo a técnica de justiça principal e a funcionária (do quadro da secretaria judicial e que foi cedida devido à compreensão da situação manifestada pelos restantes



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

membros do Conselho de Gestão) cuja tarefa foi de receber o público (encaminhamento de pessoas para diligências, prestar esclarecimentos, receber papéis para os processos) e de atender os inúmeros telefonemas diários.

Em suma, foi patente a carência de, pelo menos, um funcionário para secretariar a Coordenação, de mais um para o DIAP e de mais um para as procuradorias das instâncias local e central crime.

***Município de Ponte de Lima*** – O número de funcionários em funções, que foi de 4 (quatro) no ano judicial em causa foi suficiente para fazer face ao serviço dos 3 magistrados ali colocados – porém tal número só foi possível devido à circunstância de ali ter sido colocado, por decisão da Senhora Administradora Judiciária, um funcionário da secretaria judicial para ajudar no serviço do Ministério Público.

***Município de Valença*** – Também o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> para a secção local do DIAP teve ao longo do ano um número inferior (2) ao necessário pelo que só com a ajuda do Senhor Secretário daquele tribunal foi possível que o serviço do Ministério Público se mantivesse em dia. Em 4 de Maio de 2016, o quadro de funcionários passou para três, com o regresso de uma Senhora Técnica de justiça Auxiliar que se encontrava ausente por licença.

***Município de Arcos de Valdevez*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi de 2 durante todo o ano o que constitui um número suficiente.

***Município de Ponte da Barca*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP, uma (1) funcionária, revelou-se suficiente.

***Município de Caminha*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi dois (2) funcionários que se revelou ser suficiente.

***Município de Vila Nova de Cerveira*** – o número de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> da secção local do DIAP foi de um (1) funcionário número que também foi



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

bastante.

**Município de Monção** – o número de funcionários foi de dois (2) funcionários na secção local do DIAP o que seria suficiente se tivessem os dois os mesmos índices de produtividade - o que não aconteceu e que conduziu a situações de acumulação de serviço.

**Município de Melgaço** – só tem um funcionário do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na secretaria da secção local do DIAP o que, tendo em conta o reduzido volume de serviço da procuradoria daquela instância local, se reputa como suficiente.

### **Instrumentos e Condições físicas de trabalho**

Ao nível de instalações o Ministério Público encontra-se em geral com condições adequadas e com gabinetes individuais por toda a comarca.

Os **únicos problemas** que subsistem são os seguintes:

- Gabinete do Magistrado Coordenador – tem dimensões reduzidas e não permite a colocação no seu interior de uma pequena mesa para reuniões ou recebimento de pessoas

- Sala de reuniões – O Ministério Público (e o tribunal) não dispôs em Viana do Castelo, de uma sala de reuniões razão pela qual as inúmeras reuniões que a Coordenação tem realizado com magistrados, OPC's ou outras entidades, têm de ser efectuadas nas salas de audiência. Como o tribunal tem escassez de salas de audiência (no Palácio da Justiça de Viana do Castelo) tal circunstância constituiu um obstáculo à realização das mesmas.

- Gabinetes de magistrados – no Palácio da Justiça de Viana do Castelo inexistiu um número suficiente de gabinetes para os magistrados do Ministério Público pelo que duas Senhoras Procuradoras Adjuntas tiveram de partilhar o mesmo gabinete. Para além disso, os gabinetes dos magistrados adstritos ao DIAP (município de Viana do castelo) não estão todos concentrados no mesmo local do edifício pois um deles está na cave e os restantes no primeiro andar.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- Secretaria do Ministério Público – a secretaria esteve dividida em quatro pequenos espaços (gabinetes) onde trabalham em cada um deles 2 ou 3 funcionários. Por outro lado, a secretaria só dispunha de um espaço para diligências razão pela qual na maioria das situações havia um funcionário a proceder a uma inquirição ou interrogatório enquanto simultaneamente estavam, no mesmo espaço, mais um ou dois funcionários a trabalhar.

Por outro lado, em nenhuma secção da comarca o Ministério Público dispõe de equipamento de gravação vídeo para as diligências ou de sala para vídeo- conferência.

Nas demais secções do DIAP (secções locais) as condições físicas de trabalho ao nível de gabinetes e espaço para os funcionários do Ministério Público são adequadas e satisfatórias – de realçar apenas pela negativa o mau estado de conservação do edifício do tribunal dos Arcos de Valdevez que está urgentemente a necessitar de obras de restauração.

### **Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Quanto a este ponto há que esclarecer que, na comarca de Viana do Castelo, continuam a inexistir os gabinetes de apoio aos magistrados (quer judiciais quer do Ministério Público) previstos no art. 28º do decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de Março.

No que concerne aos exames médico-legais os mesmos são, em regra, realizados no gabinete médico-legal de Viana do Castelo. Contudo, existe uma insuficiência neste serviço médico-legal pois só dispõe de um psiquiatra forense e o mesmo só efectua os respectivos exames uma vez, em cada 15 dias, o que não basta para que os exames deste tipo sejam realizados com a celeridade necessária e, por isso, atrasa o desfecho dos inquéritos que aguardam uma destas perícias.

As demais perícias são efectuadas através da Polícia Judiciária ou, nos



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

casos dos crimes fiscais ou em que é lesada a Segurança Social, pela Autoridade Tributária ou pelo ISS. Foi patente o esforço desenvolvido por estas entidades, ao longo do ano, no sentido de conseguirem terminar as perícias que lhes foram solicitadas muito embora o caminho a percorrer ainda seja longo porque a escassez de recursos humanos sobretudo na P.J. e na Autoridade Tributária é flagrante.

Do mesmo modo, sendo uma comarca com um grande número de feiras semanais é elevado o número de apreensões de material contrafeito sendo que as respectivas perícias, normalmente solicitadas através da ASAE, são actos processuais muito demorados e que também constituíram factor decisiva para o atraso no encerramento dos inquéritos por crimes de contrafacção.

O Conselho de Gestão no ano em análise não dispôs de um veículo da frota do Estado para as deslocações em serviço dos seus membros.

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Quanto à organização e métodos de trabalho:

- a) Foi, através da Ordem de Serviço nº21/2015, efectuada uma actualização dos mapas de monitorização mensal da actividade do Ministério Público na comarca;
- b) Através de Ordem de Serviço nº 1/2016 foram introduzidos procedimentos na comarca de Viana do Castelo para conferir uma melhor exequibilidade à Directiva 2/2015 - PGR;
- c) Foram instituídos ajustes na distribuição do serviço em Ponte de Lima para obter uma repartição do serviço mais equitativa pelos três magistrados ali em funções em virtude da concentração de todos os inquéritos de violência doméstica num só magistrado – Ordem de



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- serviço nº2/2016;
- d) Foi centralizada em Viana do Castelo a informação e tramitação dos respectivos processos administrativos referentes às temáticas da poluição, dano ambiental e abate de espécies protegidas, com a criação de um registo própria destas ocorrências com vista ao seu adequado tratamento e encaminhamento – Ordem de Serviço nº 10/2016;
  - e) Através do Despacho nº 4/2015 foram nomeados novas interlocutoras das CPCJ's de Monção e de Melgaço;
  - f) Foi nomeada uma magistrada do DIAP de Viana do Castelo como ponto de contacto da comarca para o Cibercrime – Despacho nº 6/2015;
  - g) Para se obter uma recuperação de pendências nos Arcos de Valdevez, pela via do Despacho nº 8/2015, foram afectados os inquéritos pendentes de 2013 e parte dos pendentes de 2014 daquela secção local do DIAP a uma magistrada de Ponte de Lima;
  - h) Foi nomeada uma magistrada da secção local do DIAP, como ponto de contacto da comarca para a Cooperação Judiciária Internacional – Despacho nº 3/2016;
  - i) Foi nomeada uma magistrada da secção local de Ponte de Lima do DIAP, como ponto de contacto da comarca para a recuperação de Activos - Despacho nº 9/2016;
  - j) Tomaram-se medidas para agilização de procedimentos relativos à tramitação inicial do expediente de violência doméstica na sede do DIAP, em Viana do Castelo – Despacho nº 7/2016;
  - k) Através da Recomendação nº1/2015 sugeriram-se medidas para que os magistrados do Ministério Público de turno melhor se articulassem, ao nível da marcação do dia de julgamento em processo sumário, com as magistradas judiciais em funções na secção local criminal de Viana do Castelo;
  - l) Foi recomendado aos magistrados do Ministério Público que, com vista à melhor concretização dos objectivos fixados para o ano 2015-2016, estabelecessem um conjunto de boas práticas com a Polícia Judiciária e



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

a Autoridade tributária para permitir uma melhor direcção efectiva do inquérito e uma maior celeridade e eficiência na investigação e no seu desfecho – Recomendação 2/2015;

- m) Foram vários os despachos proferidos ao longo do ano para instituir regimes pontuais de substituições de magistrados em casos de ausências;
- n) Foi instituída, à semelhança do que já havia acontecido no ano anterior, uma agenda de turnos para, em especial, durante o período das férias judiciais de Verão, permitir aos magistrados de turno terem sempre um controlo total sobre todas as diligências agendadas durante os dias em que estiveram ao serviço (Divulgação nº 1/2016).

### **Iniciativas de construção de boas práticas**

Foram várias as iniciativas que, neste contexto, foram tomadas com vista a tornar a magistratura do Ministério Público mais proactiva, a aproximá-la do cidadão, a contribuir para uma melhor prevenção criminal e melhor articular a sua actuação com muitas das instituições que com ela colaboram.

Assim:

- 1) Manteve-se a cooperação próxima entre o Magistrado do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> coordenador, o Juiz Presidente e a Administradora Judiciária.  
O clima instituído de boas relações institucionais e pessoais traduziu-se em inúmeras reuniões formais e informais o que permitiu que os problemas das instalações, da articulação de agendas entre juízes e procuradores, da falta de funcionários e todos os outros fossem resolvidos por consenso, com celeridade e sempre com soluções vantajosas para o serviço;
- 2) Articulação entre os OPC's e o Ministério Público  
Além das reuniões periódicas com a PSP e a GNR (que ocorrem, pelo menos, duas vezes por ano) e o contacto próximo dos respectivos Comandos com a Coordenação da comarca, foram efectuadas reuniões



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

com a Polícia Judiciária (DIC de Braga), a Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE) para que se estabelecerem formas de articulação eficazes entre estas entidades e os titulares dos respectivos inquéritos;

- 3) Iniciaram-se contactos entre o Ministério Público (Coordenação), a Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez e a GNR daquele município para se determinar a possibilidade de se iniciar um projecto de protecção de idosos (no âmbito da prevenção e encaminhamento de situações de maus-tratos, violência doméstica ou de necessidade de interdição por anomalia psíquica);
- 4) Celebrou-se um Protocolo de colaboração entre o Ministério Público da comarca de Viana do Castelo e o Gabinete de Apoio à Família de Viana do Castelo para permitir um melhor acompanhamento e apoio das vítimas de violência doméstica residentes no município de Viana do Castelo;
- 5) No âmbito da violência doméstica: Continuou-se a iniciativa de formação aos militares da GNR e aos agentes da PSP que actuam no âmbito da violência doméstica em que, pelas magistradas da secção do DIAP especializada em violência doméstica, foram abordadas as temáticas referentes aos elementos do crime de violência doméstica, à denúncia, ao estatuto de vítima, às medidas cautelares de polícia e às medidas de coacção;
- 6) Manteve-se, na concretização da vertente proactiva do Ministério Público, o projecto “A Justiça vai à Escola” (já explicado em anterior relatório) o qual contou com sessões, ao longo do ano, nos seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Básica Dr. Carteador Mena, Escola Profissional de Viana do Castelo e Agrupamento das Escolas de Monte da Ola. Este projecto foi, entretanto, em Ponte de Lima alargado a profissionais de saúde tendo decorrido uma sessão na Unidade de Saúde Familiar de Ponte de Lima;
- 7) Com a colaboração do Gabinete do Cibercrime da PGR foi realizada



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

acção de formação aos magistrados do Ministério Público da comarca sobre a temática do cibercrime e da prova digital;

### **Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Neste capítulo é de considerar que, muito embora haja ainda um longo caminho a percorrer, tem sido positiva a qualidade de serviço prestada ao cidadão uma vez que os inquéritos mais antigos estão a ser encerrados, a percentagem do uso de institutos de consenso tem vindo a aumentar e o número de condenações é elevado (sendo este último item um sinal da eficácia das investigações).

Por outro lado, é de notar que há várias situações de denúncias (crime) dirigidas directamente à Coordenação e de pessoas que se dirigem também ao Coordenador (utilizando o email oficial ou até pedidos de audiência) a solicitar esclarecimentos ou informações.

Acresce que não há conhecimento de qualquer reclamação apresentada nos serviços sobre maus procedimentos no atendimento do público ou de formas inadequadas de lidar com intervenientes processuais em inquirições/interrogatórios.

Por outro lado, não foi recepcionada nenhuma queixa apresentada por advogado contra magistrado ou funcionário sobre a forma como decorrem as diligências.

A assinalar a participação ao Conselho dos Oficiais de Justiça de situações ocorridas com um Senhor funcionário do Ministério Público uma das quais deu mesmo origem a inquérito crime.

### **II – B) ÁREA CÍVEL**

Nesta área é de sublinhar que, à semelhança do que já vinha ocorrendo no



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

anterior ano judicial, os processos administrativos instaurados e pendentes com vista à propositura/contestação de acções relativas a interesses patrimoniais do Estado foram todos concentrados na procuradoria da instância central cível de Viana do Castelo para que os respectivos articulados fossem elaborados por procuradores da República e as presenças em audiência de julgamento fossem, na generalidade dos casos e sempre que possível ou justificável, asseguradas também por magistrados desta categoria profissional.

De qualquer modo, o volume de serviço do Ministério Público na comarca de Viana do Castelo, na área cível, não é elevado sobretudo nos casos de contencioso patrimonial do Estado. De relevar, contudo, que continuam a verificar-se alguns processos com alguma complexidade na área dos baldios e do domínio público hídrico.

***ACÇÕES CÍVEIS COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Não foi proposta nenhuma acção referente a contencioso patrimonial do Estado tendo sido as contestadas também em número reduzido de duas (no valor total de € 57.501,00), num total de 13 movimentadas.

Também quanto a interesses difusos o número de acções propostas foi de apenas duas, não tendo sido contestada nenhuma.

No que concerne a interdições foram 103 as acções propostas pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> num total de 188 movimentadas o que corresponde a um acréscimo relativamente ao ano anterior. Já as inhabilitações só foram 3 as acções propostas pelo Ministério Público.

Quanto aos últimos 5 anos verifica-se agora a tendência para a estabilização das acções propostas/contestadas pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> sendo que o seu número nos últimos 2 anos continua em níveis idênticos.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***RECURSOS***

Não foi interposto nenhum recurso na área cível por parte do Ministério Público e apenas foram respondidos 7 o que constitui um número muito semelhante ao do ano anterior.

***CARTAS ROGATÓRIAS***

Também foi de zero o número de cartas-rogatórias a cumprir pelo Ministério Público neste ano e na área em análise.

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***

Nesta área foram instaurados 311 novos processos administrativos dos quais 228 tendo em vista a propositura de acções, 70 o acompanhamento de processos e 13 por outros motivos o que constitui uma aumento relativamente ao ano anterior.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

O número de atendimentos ao público, realizados na área cível, cifrou-se em 55, dos quais 52 tiveram em vista a propositura de acções.

***Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas***

Não se verificaram no ano em análise situações de pendências processuais excessivas. Apenas haverá a assinalar a dificuldade que, muitas vezes, subsiste nos casos de interdição por anomalia psíquica, em encontrar pessoa que possa assumir as funções de tutor do incapaz. Este problema ocorre com mais prevalência quando o interditado é um idoso, sem família de apoio.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Neste campo e no que respeita ao município de Viana do Castelo é de evidenciar que os dois procuradores da República adstritos à secção central cível são os mesmos que estão adstritos à secção central criminal e também a quem estiveram distribuídos todos os inquéritos da comarca referente à criminalidade económico-financeira, corrupção e afins e aos ilícitos mais graves do cibercrime.

Por outro lado, adstrito ao serviço cível da competência do Ministério Público (procuradoria da instância central cível e procuradoria da instância local cível) não há nenhum funcionário pelo que o cumprimento dos respectivos despachos e a assessoria aos quatro magistrados em funções nesta área no município de Viana do Castelo (dois procuradores da República e duas procuradoras adjuntas) é efectuado pelos funcionários do DIAP deste município com evidente prejuízo para o serviço desenvolvido neste último departamento do Ministério Público.

Nas demais procuradorias das instâncias locais da comarca não existe qualquer deficiência, na área cível, quer quanto aos magistrados quer quanto aos funcionários.

No que concerne às condições físicas do trabalho há a apontar que as duas procuradoras adjuntas adstritas às secções locais cíveis do município de Viana do Castelo (que também representam o Ministério Público nas secções criminais do mesmo município) tiveram de partilhar o mesmo gabinete por insuficiência de gabinetes no Palácio da Justiça desta cidade.

Por sua vez, na secretaria do Ministério Público (que é a secretaria do DIAP) de Viana do Castelo o espaço foi, como acima já se referiu, exíguo, insuficiente e sem a privacidade necessária à realização de diligências.

Nos restantes locais da comarca a situação é satisfatória em termos de instalações.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Quanto a equipamentos dá-se aqui por reproduzido o que se disse anteriormente relativamente à área penal.

**Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II para a área penal.

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Neste campo, há assinalar a manutenção em vigor do teor da Ordem de Serviço nº 3/2014 através da qual os procuradores da República da área cível (secção central cível de Viana do Castelo) tramitam todos os processos administrativos que sejam instaurados em todos os municípios da comarca que tenham por objecto acções relativas a interesses patrimoniais do Estado (exceptuando as insolvências) apresentando os articulados que se afigurarem necessários à defesa daqueles interesses.

**Iniciativas de construção de boas práticas**

Quanto a este item há que destacar:

- devido à proximidade de instalações e ao bom relacionamento institucional e pessoal existente entre ambos, promoveram-se contactos diários entre o Magistrado Coordenador e o Senhor Procurador da República com a coordenação sectorial para a área cível onde se discutiram, sempre que necessário, formas de procedimento com vista à melhoria da actuação do Ministério Público;
- o controle efectivo e acompanhamento que é exercido pelo Senhor



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Procurador da República com coordenação sectorial quanto a todos os processos administrativos instaurados na totalidade da comarca na área cível;

- para além disso, a criação, já no final do ano judicial e através da Ordem de Serviço nº8/2016, de um registo sediado na Coordenação de todas as situações de abate de espécies protegidas e de poluição ambiental para se centralizar essa informação e, de forma concertada, ser decidida a acção mais adequada a desenvolver pelo Ministério Público.

**Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> no cível.

**II – C) ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES**

Manteve-se a extensa área geográfica da instância central de Família e Menores que abrange toda a comarca com excepção de Monção e de Melgaço (devido, sobretudo, à distância geográfica entre aquelas localidades e a sede da comarca) onde exercem funções dois procuradores da República (e que, no ano em análise, trabalhavam com dois juízes) que têm a seu cargo todo o serviço da competência do Ministério Público e ainda a fiscalização de oito Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Por sua vez, em Monção exerceram funções uma magistrada do Ministério Público e uma Substituta do Procurador Adjunto e, em Melgaço, uma outra Substituta do Procurador Adjunta. A fiscalização da CPCJ de Monção ficou a cargo da Procuradora Adjunta colocada nesta instância local e a fiscalização da CPCJ de Melgaço esteve a cargo da Substituta do Procurador Adjunto em funções naquela instância local.

***PROCEDIMENTOS DO MP – DL 272/2001***



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Foram instaurados 28 processos desta tipologia (27 em Viana do Castelo e 1 em Monção) aos quais se juntaram os 10 que transitaram do ano anterior. Findaram 29 e transitaram para o ano seguinte 9.

### ***ACORDOS DE REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADES PARENTAIS – PARECERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Foram recebidos 147 pareceres provenientes das Conservatórias tendo todos eles obtido despachos concordantes por parte do Ministério Público.

### ***ACÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES***

No âmbito do exercício das responsabilidades parentais, entraram 1111 novas acções propostas pelo Ministério Público das quais 416 se referem a acções de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 253 de alteração, 442 a incidentes de incumprimento – o que constitui um acentuado aumento (para quase o triplo) relativamente ao ano anterior. Não foram propostas acções de inibição do exercício do poder paternal. Ficaram pendentes para o ano seguinte 350 acções.

As acções de alimentos tiveram uma expressão reduzida pois só foram propostas 21 pelo Ministério Público.

Nas averiguações officiosas (de paternidade e de maternidade) o número total de novos processos foi de apenas 15 tendo findado 22. Ficaram pendentes para o ano seguinte 8.

As acções de impugnação de paternidade/maternidade e o apadrinhamento civil não tiveram nenhuma expressão estatística. O mesmo se diga das acções de adopção e do apadrinhamento civil.

### ***PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO***

A requerimento do Ministério Público foram instaurados 146 novos processos



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

dos quais 135 no município de Viana do Castelo. Foram aplicadas 2 medidas de institucionalização e não ficou pendente há mais de 6 meses, sem medida, em 31 de Agosto de 2016, nenhum processo.

### ***PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA***

Foram requeridos 8 procedimentos judiciais urgentes tendo em todos eles sido confirmada a situação de perigo.

### ***INTERLOCUÇÃO DAS CPCJ'S***

Os magistrados do Ministério Público interlocutores estiveram presentes em 20 reuniões das Comissões, na modalidade alargada e verificaram 8 processos respeitantes a maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Das comunicações recebidas das CPCJ's 5 foram arquivadas liminarmente e 9 conduziram à instauração de procedimento tutelar cível.

### ***VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO***

Apenas foi realizada uma visita a uma instituição de acolhimento, ao CAT de Melgaço pela Senhora Substituta do Procurador Adjunto daquela Instância Local.

### ***INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS***

Transitaram do ano anterior 20 inquéritos tutelares educativos (ITE's) e entraram 88 novos inquéritos (dos quais 84 em Viana do Castelo).

Findaram 83 inquéritos tendo ficado pendentes para o ano seguinte 27 dos quais 18 há mais de 3 meses.

Relativamente ao ano anterior verifica-se que o número de novos ITE's se mantém estável havendo uma diferença de apenas 2 novos processos no ano



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

em análise.

Quanto à classificação jurídico-penal dos factos investigados em inquérito tutelar educativo 27 respeitaram a ofensa à integridade física simples, 18 a furto, 4 a droga, 2 a injúrias/difamação, 2 a dano, 2 a ameaça, 2 a arma proibida, 1 a condução ilegal, 1 a burla e 1 a abuso sexual.

Não foi aplicada nenhuma medida cautelar de guarda.

Relativamente ao resultado da fase jurisdicional foram arquivados 2 liminarmente, 8 findaram com aplicação de medida e 3 foram remetidos a a outra secção.

***VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS***

Não foi realizada nenhuma visita a centro educativo o que encontra explicação na circunstância da comarca não ter, na sua área geográfica, nenhuma instituição deste tipo.

***RECURSOS***

Não foi apresentado nenhum recurso pelo Ministério Público tendo sido respondidos 14 sendo ainda desconhecido o resultado desses recursos.

***CARTAS ROGATÓRIAS***

Não foram recebidas para cumprimento cartas rogatórias na área da Família e Menores.

***INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS***

Não ocorreu nenhuma intervenção hierárquica nos termos do art.88º da LTE.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***

Foram instaurados 516 novos processos administrativos com vista a iniciativa processual por parte do Ministério Público. Destes 489 respeitam à procuradoria da instância central de Família e Menores, 22 a Monção e 5 a Melgaço.

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Nesta área foram efectuados um total de 350 atendimentos durante o ano o que é um número que constitui um aumento substancial relativamente ao ano anterior (220). Estes atendimentos, na área da Família e Menores, estão distribuídos da seguinte forma: 204 na procuradoria da instância central de Família e Menores de Viana do Castelo, 40 na procuradoria da instância local dos Arcos de Valdevez, 22 na procuradoria da instância local de Monção, 6 na procuradoria da instância local de Melgaço, 5 na procuradoria da instância local de Caminha, 29 na procuradoria da instância local de Ponte de Lima 25 na procuradoria da instância local de Ponte da Barca, 4 na procuradoria da instância local de Vila Nova de Cerveira e 15 na procuradoria da instância local de Valença.

**Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem, na Família e Menores, situações de pendências processuais excessivas.

**Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

No que respeita ao quadro de magistrados do Ministério Público na secção central de Família e Menores, o número durante o período em análise revelou-se suficiente apesar de ali terem exercido funções, durante a quase totalidade



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

do ano em análise, 3 magistrados judiciais (um dos quais do respectivo Quadro Complementar) e à circunstância do Ministério Público ter a seu cargo, além do demais serviço, a fiscalização de oito CPCJ's com uma dispersão geográfica bastante grande.

Relativamente a funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na procuradoria daquela instância central o número é de 2, o qual se revela bastante.

Ainda na mesma instância central as condições físicas de trabalho são excelentes (gabinetes individuais, sala de reuniões, espaço próprio para a secretaria do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>).

Em Monção o quadro legal de magistrados do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> é insuficiente (um magistrado), dadas as funções e volume de serviço desta instância local e a circunstância de ali estarem colocados em permanência dois magistrados judiciais. Não fora a circunstância de, além da Senhora Procuradora adjunta, estar ali também colocada também uma Senhora Substituta do Procurador Adjunto e a situação teria sido caótica.

Em Melgaço não está colocado nenhum magistrado tendo essas funções sido desempenhadas, durante o ano em análise, por uma Senhora Substituta do Procurador Adjunto.

Ao nível de funcionários seria necessário mais um funcionário para assessorar o Ministério Público em Monção já que os dois ali colocados são insuficientes para o serviço desenvolvido. Em Melgaço um funcionário é suficiente para o serviço do Ministério Público.

Quanto a instalações e equipamentos nada a assinalar de negativo quer em Monção quer em Melgaço.

**Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II (área penal).



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

As medidas tomadas neste âmbito são as seguintes:

- manteve-se o sistema instituído através do qual os Procuradores da República em funções na instância central de Família e Menores prestam apoio (no sentido de esclarecerem dúvidas e uniformizarem procedimentos), através de reuniões e contactos telefónicos periódicos, aos magistrados do Ministério Público das instâncias locais de Monção e de Melgaço (por estas instâncias serem as únicas a manter competência na área de Família e Menores)
- manteve-se também o regime de contactos entre os magistrados da área da Família e Menores e os que estão na sede do DIAP - na secção especializada (violência doméstica e abusos sexuais de menores) e, em Ponte de Lima com os inquéritos desta tipologia, e nas demais instâncias locais (excepto Monção e Melgaço) no sentido de sempre que surgir a necessidade da intervenção do DIAP e da Família e Menores ocorra uma actuação conjugada e célere no sentido de afastar a criança/jovem do perigo.

**Iniciativas de construção de boas práticas**

Neste âmbito de realçar as seguintes iniciativas:

- Devido à circunstância da secção central de Família e Menores de Viana do Castelo ter competência territorial alargada aos municípios de Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença (e Paredes de Coura), Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima - alguns dos quais têm freguesias que distam cerca de 70 km das instalações daquela secção central e não dispõem de uma rede eficaz e regular de transportes públicos – manteve-se o determinado na Ordem de Serviço nº3/2014 no sentido de, para



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

aliviar os custos e os incómodos do público que pretenda usufruir do serviço de atendimento ao público de Família e Menores, o serviço de atendimento ao público poder decorrer perante os magistrados colocados numa daquelas supra indicadas instâncias locais (excepto Viana do Castelo). Assim, quem pretender, nalguma daquelas áreas geográficas dirigir-se ao Ministério Público para ser atendido por magistrado não tem que se deslocar a Viana do Castelo podendo fazê-lo numa das referidas instâncias locais, onde o magistrado do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> o atende, preenche respectiva ficha de atendimento (com recolha, se necessário, de elementos documentais) e depois a remete à procuradoria da instância central de Família e Menores de Viana do Castelo.

- Manteve-se o contacto próximo entre a Coordenação e a CPCJ de Viana do Castelo que permitiu, além do mais, a continuação do já supra referido projecto “A Justiça vai à Escola”, desenvolvido em Viana do Castelo e em Ponte de Lima;
- Foi desenvolvida uma acção de formação que decorreu em Viana do Castelo, destinada essencialmente aos magistrados da área de Família e Menores em que esteve presente o Senhor Procurador Geral Adjunto, Dr. Maia Neto, que esclareceu os pontos mais controversos dos novos diplomas legais que, neste ano judicial, entraram em vigor;
- Foi também a Coordenação convidada a participar no V Encontro Interinstitucional subordinado ao tema “Para uma rede sólida de sinergias”, organizado pela IPSS “O Berço” onde foram discutidas temáticas relativas aos menores em instituições de acolhimento.

### **Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na Família e Menores.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**II – D) ÁREA DO TRABALHO**

Conforme já se referiu no anterior relatório e no que ao Trabalho respeita, a nova organização judiciária não veio acrescentar nada ao que já existia no extinto Círculo Judicial de Viana do Castelo. Com efeito, já antes estava em funcionamento um Tribunal do Trabalho com as mesmas competências das que estão actualmente atribuídas à instância central do Trabalho da comarca de Viana do Castelo.

***ACÇÕES LABORAIS***

Foram propostas pelo Ministério Público 120 acções, foram contestadas 3 e findaram 120, das quais 115 foram procedentes. Penderam 28 para o ano seguinte.

***PROCESSOS POR ACIDENTE DE TRABALHO***

É dentro desta tipologia de processos que se verifica o maior volume de serviço no Ministério Público na área laboral desta comarca.

Com efeito, entraram 762 novos processos por acidente de trabalho dos quais 28 respeitaram a acidentes mortais. Findaram 799 processos e transitaram para o ano seguinte 637.

Em fase conciliatória entraram 590 novos processos dos quais findaram 556 sendo que destes 262 foram findos por tentativa de conciliação.

O Ministério Público assumiu o patrocínio dos trabalhadores em 11 petições por acidente de trabalho não tendo interposto, nesta área, nenhum recurso.

Foram apresentados 31 requerimentos para junta médica, 53 para revisão de incapacidades, 139 para actualização de pensões e 548 para entrega do capital de remissão.

No que respeita a processos por doenças profissionais o Ministério Público elaborou três petições iniciais tendo movimentado um total de 8 processos



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

deste tipo dos quais findaram 2 como improcedentes.

***OUTRAS ACÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO M<sup>o</sup>PP***

Foram propostas 7 acções de impugnação judicial da regularidade e ilicitude do despedimento e também 7 para reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

***IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO***

O Ministério Público apresentou em juízo 72 recursos, findaram 55, dos quais 21 foram providos e 27 foram não providos.

***RECURSOS***

Quanto a recursos no ano em análise o Ministério Público interpôs 4 e respondeu a 15.

***PROCESSOS ADMINISTRATIVOS***

Foram instaurados 163 novos processos administrativos na área laboral dos quais 146 com vista a iniciativa processual e 17 para acompanhamento de outros processos.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

Foram realizados 451 atendimentos ao público dos quais 399 se destinaram a iniciativa processual por parte do Ministério Público.

***RECLAMAÇÕES HIERÁRQUICAS***

Não foi apresentada nenhuma reclamação hierárquica.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem, na área do Trabalho, situações de pendências processuais excessivas.

**Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

No que respeita ao quadro de magistrados do Ministério Público na secção central de Trabalho o número é suficiente (duas procuradoras da República).

Relativamente a funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> na procuradoria desta instância central o número actual é de 3 que se revela um número essencial para que não ocorram atrasos.

Ainda na mesma instância central as condições físicas de trabalho são excelentes (gabinetes individuais, sala de reuniões, espaço próprio para a secretaria do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>) já tendo deficiente, durante quase todo o ano, no que respeitou a impressoras.

**Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada mais a acrescentar ao que é mencionado no ponto II para a área penal.

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Iniciativas de construção de boas práticas**

- A assinalar que foi definido como objectivo para ser cumprido no ano em análise que as marcações das tentativas de conciliação não ultrapassassem os 30 dias.

- Foi também efectuada uma reunião com a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) com vista a encontrar melhores formas de articulação e de contactos rápidos entre o Ministério Público e aquela entidade;

**Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Nada se assinala de negativo sobretudo porque nunca foram apresentadas queixas ou reclamações do público pelo serviço prestado pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> no Trabalho.

**II – E) ÁREA DE EXECUÇÕES**

A comarca de Viana do Castelo não dispõe, nem se justifica que tenha, uma instância especializada de execuções razão pela qual estas competências estão distribuídas pelas demais jurisdições.

***EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO***

Nesta área o Ministério Público instaurou um total de 293 execuções por custas/multa/coimas num total de € 1.689.106,00.

Destas, 85 foram instauradas na área penal num total de € 82.374,24 sendo que na área do Trabalho em que foram instauradas 139 execuções no valor global de € 1.558.241,11.

Nestas execuções foram elaboradas 108 reclamações de créditos.

***RECURSOS***



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Neste âmbito foram interpostos cinco recursos pelo Ministério Público e foram respondidos 24. Nenhum dos recursos interpostos pelo Ministério Público foi provido.

**Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem na comarca situações não resolvidas de pendências processuais excessivas no que respeita às execuções.

**Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Nada a assinalar especificamente no que respeita às execuções.

**Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada a assinalar.

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.

**Iniciativas de construção de boas práticas**

Nada a apontar.

**Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

Não foram recebidas queixas ou reclamações

**II – F) ÁREA DE COMÉRCIO**

A comarca de Viana do Castelo não dispõe de uma instância especializada do comércio razão pela qual estas competências estão distribuídas pelas secções cíveis e pelas instâncias locais.

***MOVIMENTO DE INSOLVÊNCIAS***

Transitaram do ano anterior 212 insolvências, entraram 240 (número significativamente menor que no ano passado que foi de 390) das quais 3 a requerimento do Ministério Público, sendo uma em representação da Fazenda Nacional e duas no patrocínio de trabalhadores.

Findaram 254 e transitaram para o ano seguinte 198 processos de insolvência.

***RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS***

Foi de 92 o número de reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público em representação do Estado e de outras entidades.

***VALORES DOS CRÉDITOS RECLAMADOS EM PROCESSO DE  
INSOLVÊNCIA E PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO***

Em representação da Fazenda Nacional foram reclamados € 1.968.688,30, em representação de outras entidades do Estado €728,05, no patrocínio de trabalhadores não foi apresentada nenhuma reclamação de créditos e, por custas/coimas/outras foram reclamadas quantias no valor de € 42.666,01, tudo num total de € 2.012.052,41.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***CRÉDITOS RATEADOS PELOS CREDORES***

Os créditos reclamados foram rateados segundo a seguinte grelha:

- Fazenda Nacional - € 28.592,05
  - FGS – € 36.090,11
  - Segurança Social – € 12-937,30
  - Laborais - € 253.057,24
  - Outros - € 83.736,90
- Total - € 414.413,60

***PROCESSOS ESPECIAIS DE REVITALIZAÇÃO***

Transitaram do ano anterior 24 processos, entraram 30, findaram no ano em análise 34 e transitaram para o ano seguinte 20 processos.

***ACÇÕES DECLARATIVAS, PROVIDÊNCIAS CAUTELARES E ACÇÕES DE VERIFICAÇÃO ULTERIOR DE CRÉDITOS***

Foram instauradas pelo Ministério Público 22 acções não tendo sido apresentada nenhuma contestação.

***RECURSOS***

Nesta área foi interposto 1 recurso pelo Ministério Público que, para além disso, respondeu a 2 outros recursos sobre esta temática.

***ATENDIMENTO AO PÚBLICO***

Em toda a comarca não foram realizadas atendimentos ao público na área do comércio.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

Não existem na comarca situações não resolvidas de pendências processuais excessivas no que respeita ao Comércio.

**Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

Nada a assinalar.

**Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

Nada a assinalar.

**Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Nada a assinalar quanto ao ano em análise.

**Iniciativas de construção de boas práticas**

- Foi realizada uma reunião com o Senhor representante (na comarca) dos Administradores das Insolvências para otimizar as relações destes com o Ministério Público e para, designadamente, sempre que houver necessidade de, em processos de insolvência, se elaborarem reclamações de créditos se obter uma melhor colaboração daqueles profissionais, extensível ainda à investigação dos inquéritos por crimes de insolvência dolosa ou relacionados com estas situações.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

**Avaliação da qualidade do serviço prestado ao cidadão**

Não foram recebidas queixas ou reclamações.

**III – SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO,  
PROPOSTA E RECOMENDAÇÕES QUE DELA DECORRAM**

No início do ano sob escrutínio foram consensualizados objectivos processuais no seguimento dos objectivos estratégicos anuais definidos pela Procuradoria-Geral da República.

Passar-se-á agora à sua análise no sentido de, seguindo a ficha disponibilizada pela PGR e enumerando em síntese quais os objectivos processuais definidos para Viana do Castelo, ir apontando aqueles que foram cumpridos, os que foram superados e os outros em que, por um ou outro motivo, ficaram por atingir.

Assim:

***A.1. Corrupção e criminalidade económico-financeira***

– *Estipular uma calendarização de reuniões com a P.J. e a A.T. para se definirem estratégias de investigação e se fixarem prazos para a sua conclusão. Além disso, pretendeu-se um aumento da percentagem dos crimes desta tipologia. A calendarização das reuniões foi estipulada através da Ordem de Serviço nº1/2016 para os crimes de investigação prioritária e da Recomendação nº2/2015 para os restantes crimes inseridos na tipologia da corrupção e criminalidade económico-financeira;*

- *Aumentar a percentagem de acusações por crimes desta tipologia. Embora não existam dados estatísticos anteriores para comparação tendo em conta os dados globais é de considerar que também nestes ilícitos se melhorou a investigação e se aumentaram os casos de dedução de acusação. Por conseguinte este objectivo, pode-se afirmar, que foi atingido.*

***A.2. Violência doméstica***



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- *Não exceder o prazo de 2 meses para a decisão final (acusação, arquivamento ou SPP);*
- *Criação de uma rede de violência doméstica;*
- *Realização de um Protocolo com IPSS para apoio à vítima;*
- *Extensão do projecto “A Justiça vai à Escola” a outros municípios;*

Neste âmbito três dos objectivos foram cumpridos uma vez que o tempo médio dos despachos foi de 62 dias, foi realizado um Protocolo com o Gabinete de Apoio à Família e o projecto “A Justiça vai à Escola” começou a ser estendido a outros municípios, designadamente, o de Ponte de Lima. Apenas a criação da rede da violência doméstica ainda não foi criada encontrando-se esse objectivo em estudo razão pela qual o mesmo não foi cumprido.

### ***A.3 Cibercrime e prova digital***

- *Reunião com a DIC de Braga da Polícia Judiciária para delimitação de quais os crimes que esta entidade tem possibilidade prática de investigar e quais os que poderão ser investigados com a ajuda de outros OPC's. Esta reunião foi realizada tendo ficado definido que os crimes do catálogo da lei do cibercrime ficariam para a Polícia Judiciária e todos os outros relacionados indirectamente com a “internet” seriam investigados pelo M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> com a eventual colaboração de outros OPC's;*
- *Sensibilização dos agentes da PSP e dos militares da GNR para problemas relacionados com a investigação de crimes relacionados com a internet (preservação dos cabeçalhos técnicos em tempo útil, etc.). Este objectivo foi cumprido através de reuniões mantidas com aqueles OPC's;*
- *Realização, uma vez por ano, de acções de formação aos magistrados do Ministério Público do DIAP sobre questões do cibercrime e da prova digital, objectivo que foi plenamente atingido através da colaboração do Gabinete do Cibercrime e da formação que, nesta comarca, foi ministrada aos magistrados.*



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***A.5 Recuperação de activos.***

- *Realização de reunião com os magistrados do DIAP para aferir da possibilidade de fazer intervir o GRA nos casos legalmente admissíveis. Foi cumprido através de reuniões formais e informais realizadas ao longo do ano com os magistrados da secção genérica do DIAP;*
- *Alertar, em reuniões, para o incremento do recurso ao GRA. Também cumprido plenamente através das reuniões periódicas que decorreram na comarca;*
- *Apresentar hierarquicamente a questão da inoperacionalidade do GAB na área da comarca. Este objectivo ainda não foi satisfeito estando em curso diligências no sentido de o cumprir.*

***A.6 Protecção da vítima***

- *Alargamento do projecto “A Justiça vai à Escola” ao maior número possível de municípios. Objectivo atingido tendo sido possível estender o projecto em causa ao município de Ponte de Lima.*
- *Sensibilização dos OPC’s para um adequado esclarecimento das vítimas sobre os seus direitos. Objectivo também satisfeito através das reuniões periódicas realizadas com os Comandantes da GNR e PSP.*

***A.7 Direitos das Crianças e Jovens***

- *Sensibilização dos elementos das CPCJ’s para as questões do art. 91º da LPP e para a obrigatoriedade da denúncia em caso de crime público – devido a dificuldades de agenda não foi possível realizar a acção de formação idêntica à que foi feita, no ano anterior, com os membros de todas as CPCJ’s da comarca;*
- *Sinalização de todos os processos de promoção e protecção sem decisão para tomada de medidas para o seu desfecho célere – foram acompanhadas todas as situações inseridas neste item e junto dos magistrados do Ministério Público ou das instituições que estavam*



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

envolvidas para se conseguir um desfecho rápido destes processos o que, na sua generalidade, foi atingido;

- *Encerrar em 4 meses todos os inquéritos tutelares educativos pendentes.* Objectivo atingido excepto nas situações em que o despacho final nesses processos dependia de entidades terceiras.

### **A.8 Direito dos Idosos**

- *Reunião com técnicos da Segurança Social* para conhecimento de instituições de acolhimento de idosos e para accionar rede social para colocação de idosos, vítimas de maus-tratos. Este objectivo mostra-se cumprido pois, para além dos contactos desenvolvidos com a Segurança Social pelas Senhoras Procuradoras Adjuntas da instância local cível de Viana do Castelo está em curso a preparação de um Protocolo entre a Coordenação e a Comissão de Apoio a Idosos (a qual também está em fase de criação) da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez para que a protecção de idosos no âmbito dos maus-tratos, violência doméstica e intervenção nos casos de necessidade de interdição por anomalia psíquica se torne mais célere e mais eficaz;

- *Sinalização de todas as situações de interdição por anomalia psíquica* com dificuldade de encontrar pessoa idónea para assumir funções de tutor. Objectivo atingido através de várias reuniões (formais e informais) com os magistrados que são titulares de processos deste tipo com quem foi discutida a solução a encontrar para cada caso;

- *Contactos com a GNR para desenvolvimento de acções de sensibilização* juntos dos idosos, dos meios rurais, para a problemática da violência doméstica. Dado que a GNR tem já em curso acções de sensibilização sobre esta temática optou-se por não pôr em prática este projecto estando-se a estudar formas de colaboração entre a GNR e o Ministério Público sobre tais acções.

### **A.9 Ambiente e urbanismo**



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- *Instauração de processo administrativo* para ponderar possibilidade de acções cíveis contra responsáveis de zonas de caça associativa onde ocorram abates de exemplares da espécie denominada “lobo ibérico”. Objectivo ainda não atingido porquanto desde a sua formulação ainda não ocorreu nenhuma morte de exemplares daquela espécie,

- *Centralização de todas as situações relativas a danos ambientais* para facilitar o seu tratamento jurídico e actuação concertada por parte do Ministério Público. Objectivo atingido através da Ordem de Serviço nº8/2016;

### **A.10 Direitos dos Consumidores**

- *Realização de reunião com responsáveis pela ASAE* para análise de inquéritos investigados por esta entidade em que seu encerramento esteja a sofrer atrasos excessivos. Objectivo atingido conforme consta da acta da reunião de 25-5-2016.

### **A.11 Direitos dos Trabalhadores**

- *Realização de reunião com responsáveis pela ACT* para melhor articulação entre esta entidade e o Ministério Público. Objectivo atingido conforme consta da reunião de 29-2-2016;

- *Encurtamento para o máximo de 30 dias* o prazo de realização das tentativas de conciliação nos acidentes de trabalho-. Objectivo atingido porquanto na quase totalidade dos casos aquele prazo vem sendo cumprido em especial desde que na procuradoria da instância central do Trabalho passaram a exercer funções três funcionários no Ministério Público.

### **A.12 Direitos Humanos**

- *Inserção desta temática nas iniciativas do projecto “Justiça vai à Escola”*. Objectivo atingido uma vez que, nas várias sessões realizadas, este tema também foi abordado essencialmente na fase de debate após as exposições apresentadas.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

### ***B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei***

- *Reunião com responsáveis da PSP e GNR* para que seja melhor explicado, em especial ao cidadão que apresenta queixa sem estar representado advogado, quais os seus direitos e deveres e quais os trâmites processuais que deve observar. Objectivo atingido tendo estes responsáveis sido alertados para estas questões nas reuniões periódicas;

- *Realização de sessões de esclarecimento* com agentes da PSP e militares da GNR sobre esta temática. Objectivo atingido através das acções efectuadas junto dos operacionais destas forças policiais que têm a seu cargo o combate à violência doméstica.

### **B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias**

- *Difusão de instrução* para que exista feed-back das decisões judiciais contrárias à acusação. Objectivo que se encontrava atingido no ano anterior através de procedimento que se manteve em vigor ao longo do ano em análise;

- *Estabelecimento de mecanismos de articulação* entre quem deduz as acusações e quem representa o Ministério Público em audiência de julgamento. Objectivo atingido em especial na sede da comarca tendo-se fomentado, em reuniões, que nos casos mais complexos o magistrado que vai estar presente em julgamento contacte o que elaborou a acusação para que juntos possam avaliar as situações de prova mais complexas assim como os meios de prova mais relevantes.

### ***B.3 Articulação da intervenção entre as diversas intervenções***

- *Estabelecimento de melhores mecanismos de articulação* entre DIAP e os magistrados da Família e Menores. Objectivo atingido através da Ordem de Serviço nº1/2016 que estabeleceu medidas para uma melhor articulação no âmbito da violência doméstica que envolvam intervenientes com filhos menores;



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- *Estabelecimento de melhores mecanismos de articulação* entre a jurisdição do Trabalho e a jurisdição cível. Através de reuniões com os magistrados ficou estabelecido, para concretização deste objectivo, um mecanismo através do qual, nas reclamações de créditos de trabalhadores, as magistradas da jurisdição do trabalho colaboram com os magistrados da área cível na liquidação desses mesmos créditos, para que nas contas a realizar os trabalhadores não sejam prejudicados.

***B.4 Reforço da direcção efectiva do inquérito***

- *Direcção do inquérito*. Objectivo atingido através dos documentos hierárquicos – Recomendação 1/2015 e Ordem de Serviço 1/2016;

- Alertar nas reuniões periódicas os OPC's para o *cumprimento escrupuloso do despacho inicial do inquérito* onde se define o plano de diligências a realizar. Objectivo cumprido nas várias reuniões realizadas com os OPC's.

***B.5 Articulação com OPC's e outras entidades***

- *Manutenção e reforço do calendário de reuniões periódicas* com a PSP e GNR. Objectivo conseguido com o cumprimento desse calendário;

- *Desenvolvimento de um projecto de acções de esclarecimento* para elementos dos OPC's afectos à investigação da violência doméstica. Objectivo atingido através do programa de sessões/acções de esclarecimento efectuado pelas magistradas do DIAP junto da PSP e GNR;

- *Estabelecimento de calendário de reuniões trimestrais com a DIC da PJ* de Braga. Este objectivo pode considerar-se atingido pois, apesar das reuniões não terem observado a formalidade dos 3 meses, o certo é que foram inúmeras as que se realizaram no âmbito dos vários inquéritos em investigação naquela entidade policial.

***B.6 Atendimento ao público de qualidade***

- Nada foi de inovado nesta temática já que, na comarca, o atendimento ao público é sempre realizado por magistrado.



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

***B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público***

- *Sensibilização dos magistrados* para, nos despachos finais, usarem linguagem simples e clara para melhor compreensão da decisão proferida. Objectivo conseguido através de reuniões onde se apelou para que, em especial nos despachos de arquivamento em que os intervenientes processuais não têm advogado que os represente, se utilize uma linguagem perceptível.

***B.8 Valorização da intervenção em julgamento***

- *Introdução de sistema de sinalização de situações* em que, em audiência de julgamento, se detecte que a investigação possa ter ficado aquém do necessário. Objectivo conseguido através de reuniões em que se sensibilizaram os magistrados para junto da Coordenação sinalizarem essas situações para a sua posterior análise.

***B.9 Cooperação Judiciária Internacional***

- *Fomentar a realização de reunião internacional* com os magistrados espanhóis (das zonas que fazem fronteira com a comarca) para se estabelecerem mecanismos de cooperação estreita e célere. Este objectivo ainda não foi atingido tendo-se deixado a sua incrementação para o ano seguinte uma vez que, entretanto, foi nomeado um ponto de contacto da comarca para a Cooperação Judiciária Internacional;

- *Nomeação de magistrado como ponto de contacto* da comarca para a Cooperação Judiciária Internacional. Objectivo atingido através do Despacho nº3/2016;

***B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias***

- *Promover articulação com o Senhor Juiz Presidente* para sensibilização dos demais magistrados judiciais para cumprimento da deliberação de 3-3-2015 do CSM. Objectivo atingido através das várias reuniões informais que se foram mantendo ao longo do ano com o Senhor Juiz Presidente da comarca;



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- *Reunião com Administradores de Insolvência* para melhor recolha de dados com vista à classificação da insolvência e a uma melhor recolha de prova documental nos inquéritos por crime de insolvência dolosa. Objectivo atingido com a realização da reunião de 2-6-2016.

***C.1 Decisão de mérito em tempo útil***

- *Encerrar até 31 de Agosto de 2016* todos os inquéritos pendentes instaurados até 31-12-2013 (excepto os que se reportam a crimes fiscais cujo procedimento criminal esteja suspenso): Objectivo atingido na sua quase totalidade tendo apenas subsistido 13 inquéritos que não foi possível encerrar por estarem a aguardar perícias, cartas-rogorias ou relatórios;

- *Encerrar até ao final do ano judicial* um número total de inquéritos em taxa 5% superior ao do total dos entrados. Objectivo atingido tendo-se logrado obter a taxa de resolução de 9,5%;

- *Diminuir em 10% até ao final do ano judicial* e por comparação a 31 de Agosto de 2015 a taxa de inquéritos com mais de 8 meses. Objectivo ultrapassado uma vez que a taxa que se atingiu foi 12% pois, em 31-8-2015 o número de inquéritos com mais de 8 meses era de 830 e, em 31 de Agosto de 2016, esse número foi de 704.

- *Atingir o patamar de 65% do total da indiciação* no uso das formas de processo consensuais. Objectivo plenamente conseguido tendo sido essa a taxa que se logrou atingir;

- *Encerrar os inquéritos de violência doméstica* no prazo máximo de 2 meses. Também se poderá considerar este objectivo praticamente conseguido na sua plenitude pois o tempo de duração média destes inquéritos cifrou-se em 66 dias;

- *Diminuir para 90 dias o tempo de pendência de todos os processos administrativos* que não se encontrem a acompanhar acções propostas. Também foi um objectivo conseguido pois, em média, aqueles processos não ultrapassaram os 60 dias;



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- *Diminuir o tempo de pendências dos ITE's para o máximo de 4 meses.* Objectivo atingido em todos os processos em que o seu desfecho dependia apenas do Ministério Público. Nos casos em que o ITE aguardou perícia ou relatório tal prazo, por vezes e por factos não imputáveis ao Ministério Público, não foi respeitado;

- *Diminuir o tempo de pendência dos processos de autorização para a prática de actos até ao máximo de 6 meses.* Objectivo atingido tendo-se terminado o ano judicial sem nenhum processo naquelas condições.

- *Diminuir o tempo de pendência das averiguações officiosas de paternidade e de maternidade até ao máximo de 12 meses.* Objectivo que só não foi atingido porque houve um caso que, por estar a aguardar uma diligência, o prazo de duração desse processo aproximou-se dos 2 anos;

- *Não ultrapassar o prazo de 1 mês para a realização das tentativas de conciliação nos processos de acidente de trabalho.* Objectivo atingido uma vez que na quase totalidade das situações aquele prazo foi observado.

### ***D.1 Política de comunicação: Portal do Ministério Público***

- *Preencher os conteúdos do micro site da comarca.* Objectivo ainda só parcialmente cumprido pois não foram ainda divulgados todos os conteúdos destinados a este site.

### ***D.2 Autonomia administrativa e financeira***

- *Acompanhar a execução do orçamento.* Objectivo cumprido não só através do acompanhamento da elaboração do orçamento como também, através das várias informações obtidas e reuniões informais com a Senhora Administradora Judiciária, foi efectuado um acompanhamento próximo da sua execução.

### ***D.4 Harmonização de procedimentos***

- *Adaptação dos mapas periódicos da comarca à informação e mapas a que se reporta a Ordem de Serviço nº 8/2014-PGR.* Objectivo cumprido através



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

da emissão da Ordem de Serviço nº 21/2015;

- *Estabelecimento de formas de registo de informação* sobre inquéritos de violência doméstica. Objectivo cumprido através da Ordem de Serviço nº 1/2016.

***D.5 Adequação da distribuição dos recursos humanos à actividade do Ministério Público***

- *Realização de diligências* para que, nas secretarias do Ministério Público, o número de funcionários seja o necessário às exigências do serviço. Objectivo cumprido na medida do possível e atendendo à carência de funcionários com que se depara o Ministério Público. Nesta comarca, fruto da colaboração prestada pelos demais órgãos do Conselho de Gestão, tem sido possível colmatar as principais falhas de funcionários do Ministério Público com a deslocação para esse serviço de alguns funcionários das secretarias judiciais;

- *Reajustar e distribuir os funcionários do Ministério Público* ao serviço e aos magistrados em funções. Objectivo cumprido pois sempre se tem conseguido esse ajustamento, ao longo do ano, através da colaboração que tem existido com a Senhora Técnica de Justiça Principal de Viana do Castelo.

**IV – PROPOSTA FUNDAMENTADA DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS  
PARA O ANO 2016/2017**

A proposta dos objectivos processuais consensualizados com os magistrados do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo, para o presente ano judicial 2016/2017, foi já oportunamente apresentada e enviada à hierarquia dentro do prazo para esse efeito e de acordo com o documento dos objectivos estratégicos delineados pelo órgão superior do Ministério Público. Contudo, para que tal proposta seja parte integrante deste relatório anual transcreve-se, de seguida, cópia da mesma. Para melhor planificação dos



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

objectivos processuais utilizou-se, com as necessárias adaptações, a ficha de objectivos que, para o ano judicial 2014/2015, havia sido disponibilizada pela Procuradoria-Geral da República:

<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS – 2016/2017</b>	<b>OBJETIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER</b>
<b>A. ÁREAS PRIORITÁRIAS</b>	
A.1 Protecção das vítimas	<p>1 - Celebração de Protocolo com IPSS (já existe um idêntico em vigor para a área do município de Viana do Castelo) com vista à disponibilização de técnico para esclarecimento das vítimas de violência doméstica de toda a área da comarca, sobre os seus concretos direitos e para o seu acompanhamento nas deslocações aos OPC's e ao tribunal;</p> <p>2 - Disponibilização, nos edifícios dos tribunais em que tal se afigure exequível, de um espaço para adequado para atendimento das vítimas e onde estas possam aguardar as diligências;</p> <p>3 – Implementação da rede da violência doméstica que permita, designadamente, partilha de informações entre magistrados com inquéritos nesta área, uniformização de procedimentos e da qual possam também fazer parte elementos das forças policiais que têm a seu cargo inquéritos desta tipologia;</p> <p>4 – Sensibilização, através de reuniões e eventualmente</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>instrumentos hierárquicos (Recomendações), dos magistrados do Ministério Público, com funções de representação em fase de julgamento, para evitarem a revitimização, privilegiando as declarações para memória futura e opondo-se, em regra, à reinquirição da vítima em fase de julgamento quando tenha sido recolhido o seu depoimento através daquele instituto processual;</p> <p>5 – Através de formações e de reuniões, fazer intervenção junto dos OPC's para que as inquirições das vítimas sejam mais objectivas e mais completas;</p> <p>6 – Sensibilização, através de reuniões, dos magistrados do Ministério Público para que pugnem pela reparação da vítima, nos termos do art. 21º, nº2, da Lei nº 112/2009, de 16-9, e para que, em fase de audiência de julgamento, promovam o cumprimento do direito à informação a que aludem os arts. 11º e 15º, nº 2 e 3, da Lei nº 112/2009, de 16-9 (em especial quando estas não estejam representadas por advogado).</p>
A.2 Direito das Crianças e Jovens	<p>1 - Calendarização de visitas, a realizar com magistrados da área da Família e Menores, às instituições de acolhimento da comarca, designadamente, Lar de Santa Teresa e Casa dos Rapazes (Viana do Castelo), Lar Benjamim (Seixas), Lar Cerqueira Gomes (Arcos de Valdevez) Lar S.José/Maria Pia (em Ponte de Lima) e, ainda, os Lares de Monção e de Melgaço;</p> <p>2 – Reforço, através de reuniões, da necessidade do atendimento ao público, em especial na área de Família e Menores, ser realizado por magistrado;</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>3 – Estabelecimento de procedimento (através, designadamente, de processo administrativo) de um registo de fiscalização e acompanhamento de todas as situações de intervenção das CPCJ's nos termos do art. 68º da Lei de Promoção e Protecção;</p> <p>4 – Dinamização (contactando os respectivos magistrados e os Presidentes das CPCJ's) de uma calendarização da fiscalização pelo Ministério Público dessas CPCJ's, encontrando formas de agilizar essa fiscalização e sensibilizando estas entidades a reunirem e trazerem os processos aos tribunais, nos casos em que, por dificuldade de agenda, as vistas a efectuar pelos magistrados se afigure problemática;</p> <p>5 – Através de instrumento hierárquico determinar que todas as dificuldades de aplicação que ocorram com a nova legislação de família e menores passem a ser registadas e comunicadas à Coordenação a fim de, em reunião, serem posteriormente discutidas e eventualmente transmitidas à PGR para ponderação de possível proposta de alteração legislativa;</p>
A.3 Direitos dos Trabalhadores	<p>1 – Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho no sentido da manutenção do procedimento, já consolidado, do atendimento ao público ser efectuado pessoalmente por magistrado;</p> <p>2 – Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho para manutenção do procedimento, já consolidado, de patrocínio de todos os trabalhadores que procuram o MP nos casos em que a</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>situação em causa se insira dentro das respectivas competências estatutárias;</p> <p>3 - Através de reuniões, sensibilização das magistradas do Ministério Público em funções na instância central do Trabalho para manutenção do procedimento, também já consolidado, de elaboração de reclamação de créditos em representação dos trabalhadores e da sua remessa ao respectivo Administrador de Insolvência;</p> <p>4 - Nos casos de reclamações que tenham de seguir os trâmites do art. 146º do C.I.R.E. imposição, através de documento hierárquico, da necessidade de comunicação à Coordenação de todas as situações de recusa de patrocínio do trabalhador pelos magistrados em funções em secções de comércio ou secções cíveis a fim de serem tomadas as medidas necessárias para se ultrapassar tal obstáculo.</p>
A.4 Jurisdição Cível	<p>1 – Consensualização, em reunião de magistrados, de um valor referencial mínimo para ser instaurada execução por custas;</p> <p>2 – Realização periódica de sinalização de todos os processos administrativos pendentes sem propositura de acção para avaliação do eventual constrangimento que impede o normal andamento do processo e tomada de medidas para o seu desfecho célere;</p> <p>3 – Celebração de protocolos com as autarquias que tenham projectos ou comissões de apoio a idosos para que o Ministério Público, no estrito âmbito das suas competências legais, possa colaborar com as mesmas a fim de, rapidamente, lhe serem</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

sinalizadas as situações passíveis de integrar maus-tratos ou violência doméstica ou outras que necessitem de acções de interdição;

4 - Dada a proliferação de execuções, desencadeadas por solicitador de execução, contra incertos (que, por isso determinam a intervenção do MP, em representação destes) sensibilização, através de reunião ou de contacto por escrito, destes profissionais para que, antes de instaurarem a execução, apurem a exacta morada do executado através de consulta do respectivo domicílio fiscal (base de dados que em termos de residência está quase sempre actualizada);

5 – Marcação de reunião com Director de Finanças de Viana do Castelo a fim de sensibilizar esta entidade para que agilize procedimentos de colaboração com o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>, designadamente, difundindo instruções aos serviços de finanças para que, nos processos executivos, sempre que a Fazenda Nacional seja citada para reclamação de créditos, a certidão a enviar ao magistrado contenha a data da citação da Fazenda Nacional, a indicação dos créditos reclamáveis, seja acompanhada pelo comprovativo de pagamento da taxa de justiça e seja remetida o mais rapidamente possível;

6 – Tendo em conta a proliferação de solicitações ao Ministério Público para propositura de acções de interdição, sensibilização dos respectivos magistrados, através de documento hierárquico, para que se possível, no âmbito do processo administrativo, procedam a



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	<p>uma audição breve do interditando a fim de melhor se aquilatar a existência de fundamento para a propositura dessa acção.</p>
<p>A.5 Jurisdição do Comércio</p>	<p>1 – Manutenção dos procedimentos de colaboração já existentes com os Administradores de Insolvências;</p> <p>2 – Manutenção dos procedimentos já existentes de colaboração com as magistradas da instância central do Trabalho.</p>
<p><b>B. QUALIDADE DA AÇÃO</b></p>	
<p>B.1 Coordenação</p>	<p>1 – Através de instrumento hierárquico, recomendar aos magistrados que comuniquem à Coordenação todas as situações que entendam relevantes em termos de acusações, condenações, detenções, etc. para análise e eventual divulgação nos portais do MP e da comarca;</p> <p>2 – Fomentar a manutenção do espírito de estreita colaboração, já existente e consolidado, entre todos os órgãos da gestão da comarca;</p> <p>3 – Fomentar a manutenção do procedimento instituído de realização de reuniões informais, quase diárias, entre os membros do Conselho de Gestão e de reuniões formais sempre que tal se justifique;</p>
<p>B.2 Reforço da direcção efectiva do</p>	<p>1 - Assegurar o efectivo controlo do inquérito insistindo pelo cumprimento da Ordem nº1/2016 desta comarca e da</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

inquérito	<p>Recomendação 2/2015 também desta comarca;</p> <p>2 – Manutenção do calendário de reuniões periódicas com PSP e GNR;</p> <p>3 – Estabelecimento de calendário de reuniões periódicas com a PJ (Braga), à razão de uma, em cada 4 meses, para que, nos inquéritos ali em investigação há mais de 6 meses, sejam avaliadas as diligências efectuadas, delineado o plano da investigação ainda em falta assim como definido o prazo para a sua conclusão;</p> <p>4 – Através de instrumento hierárquico, recomendar aos magistrados para que, sempre que possível, procedam ao interrogatório não judicial de todos os arguidos em especial nas situações em que se afigure viável a aplicação de suspensão provisória do processo;</p>
B.3 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias	<p>1 – Manutenção dos procedimentos em vigor que permitem avaliação de todas as situações de absolvições em que o magistrado que representou o M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> em audiência de julgamento entendeu não ser de interpor recurso;</p> <p>2 – Estabelecimento de um sistema simples de comunicação de todas as sentenças criminais (de absolvição e de condenação) aos magistrados que proferiram, nesse processo, a acusação para que estes tenham o feed-back necessário do trabalho que realizaram no inquérito;</p> <p>3 - Criação de um registo de todas as questões polémicas e pertinentes que, nas audiências de julgamento, se suscitarem para posterior discussão em reunião e eventual tomada de posição</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	uniforme pelo Ministério Público.
B.4 Valorização da intervenção em julgamento	<p>1 – Através de instrumento hierárquico recomendar que o Ministério Público promova a solicitação de avaliação de risco actualizada da vítima sempre que é designada audiência de julgamento (art. 34º- A da Lei nº 112/2009, de 16-9);</p> <p>2 – Manutenção da monitorização de todas as absolvições e despachos de não pronúncia para melhor avaliação da eventual necessidade de interposição de recurso.</p>
<b>C. CELERIDADE</b>	
C.1 Decisão de mérito em tempo útil	<p>1 - Manter taxa média de 65%, já conseguida na comarca, de percentagem de institutos de consenso e tentar o seu aumento para 67%;</p> <p>2 - Encerrar até 31-12-2017 todos os inquéritos pendentes instaurados até 31-12-2014;</p> <p>3 – Conseguir, em 31-12-2017, atingir um volume de pendências idêntico ao de 31-8-2016;</p> <p>4 – Atingir em 31-12-2017 uma taxa de inquéritos pendentes com mais de 8 meses que seja em 5% inferior à que se conseguiu em 31-8-2016;</p> <p>5 – Efectuar um registo de controlo de 2 em 2 meses dos inquéritos com mais de 8 meses, analisar essas situações e tomar medidas concretas que permitam o seu encerramento célere;</p> <p>6 - Diminuir para o máximo de 60 dias o prazo de pendência de</p>



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

processos administrativos sem que tenha sido proposta qualquer acção;

7 - Manter o prazo máximo de 20 dias para ser proposta acção de acidente de trabalho;

8 - Cumprir o prazo de 4 meses para encerramento dos ITE's e, elaborar um registo que, de 6 em 6 meses, elenque as situações em que esse prazo não é cumprido;

9 - Fixar em 6 meses o prazo para ser proferida decisão nos processos de autorização para a prática de actos;

10 – Sinalizar todas as situações de inquéritos pendentes a aguardar perícia da Inspeção Geral de Jogos, reunir com esta entidade e encontrar formas de agilizar a realização das mesmas;

11 – Sinalizar todas as situações de inquéritos pendentes a aguardar perícia da ASAE reunir com esta entidade e encontrar formas de agilizar a realização das mesmas.

12 – Elaborar, em conjunto com todos os magistrados da comarca a quem estão distribuídos inquéritos, um guia de “boas práticas” relativo às tipologias de injunções a aplicar em suspensão provisória do processo;

13 – Para evitar um número excessivo de conclusões em inquéritos ou processos administrativos, emitir instrução hierárquica dirigida essencialmente aos Senhores funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> que os capacite para a execução de tarefas de apoio já se si officinas que possam ser realizadas sem necessidade do processo ser submetido a despacho concreto do magistrado tendo em conta a simplicidade da



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

	situação, a natureza quase administrativa da mesma ou ainda a natureza incontroversa do rumo do processo (a título meramente exemplificativo, será o caso de situações de pedidos de emissão de certidões em processos não abrangidos por segredo de justiça, de pagamento de perícias ordenadas por despacho, etc.)
--	--

## **V - CONCLUSÕES**

- O serviço na comarca de Viana do Castelo ficou estabilizado durante o ano em análise fruto do esforço de todos os magistrados e funcionários do Ministério Público que, para esse efeito, também contaram com a prestimosa colaboração, quer do Senhor Juiz Presidente da comarca, quer da Senhora Administradora Judiciária.
- Neste ano foi possível reforçar a concretização dos novos paradigmas da justiça – a eficiência, a racionalização de meios e a gestão por objectivos – para se prestar um cada vez melhor serviço à comunidade.
- Os resultados foram francamente positivos e os objectivos que se delinearam foram, na sua maioria, cumpridos e, em alguns casos, ultrapassados. Apenas em alguns pontos pouco relevantes esses objectivos ficaram abaixo das expectativas muito embora quase sempre devido a circunstâncias alheias ao desempenho do Ministério Público.
- Está, por isso, em curso uma nova etapa que impõe se tramitem com mais celeridade e mais qualidade os processos da competência do Ministério Público.



## **COMARCA DE VIANA DO CASTELO MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- No que respeita concretamente aos inquéritos terá agora de se investir numa conjugação de esforços com os OPC's para que as investigações sejam também mais eficazes e que o Ministério Público assuma cada vez mais a efectiva direcção do inquérito.
- É também o tempo de tornar a magistratura do Ministério Público, no que respeita a esta comarca, mais activa na fase de inquérito e mais interventiva na fase de julgamento para se lograr diminuir o número de absolvições.
- Será também essencial que agora se aposte cada vez no Ministério Público como um serviço público proactivo e participativo em actividades de divulgação, de esclarecimento e de prevenção criminal. Deste desiderato são exemplos o incremento do projecto "Justiça vai à Escola" e o seu alargamento ao maior número de municípios da comarca, o início do projecto de prevenção de violência doméstica em idosos e o lançamento da rede de violência doméstica da comarca de Viana do Castelo.
- Contudo, para que tais paradigmas possam ser implementados, na sua plenitude, é necessário que ocorra a estabilização (e aumento) do quadro de magistrados, o fundamental reforço do quadro de funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup>, o fornecimento de meios logísticos adequados assim como a publicação de um novo Estatuto do Ministério Público que permita adequar a estrutura desta magistratura à nova orgânica judiciária.

### **VI – SUGESTÕES**

Embora se pudesse conjecturar sobre várias iniciativas que eventualmente poderão ser úteis à actividade e à eficácia do Ministério Público irei apenas referir apenas aquelas que, na minha opinião, se afiguram mais prementes:



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

- Aumento do quadro de magistrados do Ministério Público quer por recurso ao encurtamento do curso já em formação quer pela criação de cursos especiais que permitam formar magistrados mais rapidamente;

- Atendendo a essa carência de magistrados, sobretudo na primeira instância, que, em certos locais está a pôr em causa o funcionamento desta magistratura, seria útil que fosse ponderada a hipótese de não serem renovadas as comissões de serviço para cargos fora da magistratura e que se ponderasse a possibilidade de se proceder à redução provisória do quadro de assessores magistrados em todos os departamentos do Ministério Público. Com estas duas medidas poder-se-ia, porventura, aumentar o número de magistrados disponíveis para ocuparem lugares vagos na primeira instância e, de algum modo, debelar o flagelo da carência de procuradores adjuntos e de procuradores da República.

- Criação de um sistema informático adequado ao serviço do Ministério Público que permita rapidamente o acesso a dados estatísticos dos inquéritos e que não apresente as oscilações e a falta de fiabilidade que se verifica com o Citius. Aliás, uma falha muito relevante neste sistema prende-se com a circunstância do mesmo não permitir saber, num determinado período, quais os inquéritos que foram trazidos das instâncias locais para a sede do DIAP (a fim de se recuperarem pendências através da tramitação desses processos e da prolação de despachos finais). Tais inquéritos, depois de proferido despacho final, são devolvidos às respectivas instâncias locais para o respectivo cumprimento desse despacho e para arquivo ou para posterior remessa a julgamento. Ora, o Citius não permite que se saiba, durante o ano quantos inquéritos foram, nessas condições, objecto de despacho final na sede do DIAP porquanto, no momento em que o mesmo é devolvido à instância local, o processo desaparece da estatística do DIAP. Esta falha do Citius impede que se saiba qual é o trabalho total desenvolvido pelos magistrados da sede do DIAP num determinado ano pois todos os despachos finais que eles possam



**COMARCA DE VIANA DO CASTELO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO - COORDENAÇÃO**

ter proferido em inquéritos de outras instâncias locais (da mesma comarca) não são contabilizados para efeitos estatísticos;

- Atribuição a cada Coordenação de um funcionário privativo para realização de todo o serviço burocrático (ofícios, mapas, preparação de relatórios, recolha de informações, tratamento de dados, etc.) sobretudo em situações, como a de Viana do Castelo, em que o Coordenador tem a seu cargo também a direcção do DIAP.

- Instituir um sistema de formação específica dos funcionários do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> (sobretudo, na área da investigação criminal) de modo a dotá-los das necessárias ferramentas para efectuarem uma correcta recolha de elementos nas inquirições e interrogatórios.

\*

Em anexo seguem os mapas da comarca de Viana do Castelo a que se refere a Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR.

Viana do Castelo, 15 de Novembro de 2016

O Magistrado do Ministério Público Coordenador,

(José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca)